



ATO DA MESA DIRETORA Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELEECER NORMAS GERAIS E LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação desta Câmara Municipal perante à Lei Federal nº 14.133, de 1º (primeiro) de abril de 2021, que estabelece normas gerais e licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades administrativas garantindo o alcance dos interesses públicos perseguidos pelas contratações, preservando a ordem administrativa e a regular continuidade dos processos licitatórios;

CONSIDERANDO que cabe a Câmara Municipal definir, em norma própria, regras específicas;

CONSIDERANDO a existência de se aplicar a isonomia entre os Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha-ES;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal regulamentou o Decreto nº 3.632/2023 em relação ao procedimento administrativo de dispensa licitatória na modalidade física quando não for possível a dispensa eletrônica;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal regulamentou o Decreto nº 3.424/2023 para a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o sistema de dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal regulamentou o Decreto nº 3.268/2022 para o procedimento administrativo para pesquisa de preço para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Gabriel da Palha-ES.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

SELO COMEMORATIVO



RESOLVE:

Art. 1º ADERIR na íntegra os Decretos Municipais nº 3.632/2023; Decreto nº 3.424/2023 e Decreto nº 3.268/2022, a ser aplicado na Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, no que couber.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 16 de janeiro de 2024.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO
Presidente

EDILSON CARLOS GONÇALVES
Vice-presidente

LEONARDO GEIK
Secretário

GETÚLIO ANDRADE LOURE
Vice-secretário



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003800330037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Leonardo Luiz Valbusa Bragato** em 16/01/2024 16:49

Checksum: **E2902323ACCD37674B75108CDB0A9968743422E29EEED8E6AC469E2C7CD9C16B**

Assinado eletronicamente por **Getulio Andrade Loureiro.** em 16/01/2024 16:52

Checksum: **7236176F7E29688734A5A25A516C30B18B9E045F1AEC987F21E6409B4F9E1733**

Assinado eletronicamente por **Leonardo Geik** em 17/01/2024 14:04

Checksum: **E5B0CC18A25553DA99F53AABB55C54493AB244A0E89FB771963F330AF2BEA380**

Assinado eletronicamente por **Edilson Carlos Gonçalves** em 17/01/2024 15:32

Checksum: **6A3CFA2600CF4F413A5208913A70BCD6FC2AF7AAFD5EDC7514C5AF53D75F494D**

